





## Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

(Processo Administrativo nº. 016/2023) Tipo: Menor Preço por Item.

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Primeiramente, vale frisar que que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de peças de roçadeira, para manter as vias urbanas, bem como, a manutenção e limpeza de praças, escolas, dentre outros, principalmente em razão dos mais diversos tipos de vegetação existente no município, o que demanda a necessidade de aquisição de maquinário próprio específico por meio de procedimento licitatório.

É cedido que o município possui vários prédios, escolas, praças, canteiros e inúmeros outros bens e imóveis que devem ser mantidos limpos, principalmente nos períodos chuvosos, a fim de resguardar a segurança e saúde da população, evitando-se a proliferação de mosquitos e animais, a acumulação agua, poças de lama e ainda para, manter a boa aparência dos mais diversos prédios públicos e vias.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

#### 2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o Registro de Preços para eventual Aquisição de Peças para Roçadeira para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador José Porfírio, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	CILINDRO C/ PISTÃO FS160 35MM	85	PEÇA	251,07
2	CILINDRO C/ PISTÃO FS220/FR220	85	PEÇA	333,35
3	GAIOLA DE AGULHAS DO PISTÃO FS160/220/280/M	85	PEÇA	33,59
4	PISTÃO C/ ANEIS FS 160 35 MM	85	PEÇA	91,67







# Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

5	PISTAO C/ ANEIS FS220 38MM	85	PEÇA	132,36
	ANEL DE COMPRESSÃO FS160/120/300	0.5	DECA	
6	35X1, 5MM	85	PEÇA	28,16
	ANEL DE COMPRESSÃO FS220/FR220 38X1,	85	DECA	34,33
7	5MM	0.3	PEÇA	34,33
8	VIRABREQUIM FS160/220/280/290FR220	85	PEÇA	492,88
	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	85	DECA	390,20
9	FS160/220/280/FR220	65	PEÇA	390,20
10	CARBURADOR FS160/220/280/FR220	85	PEÇA	229,19
11	FILTRO ADICIONAL FS160/220/290	85	PEÇA	10,43
12	FILTRO DE AR FS160/220FR220	85	PEÇA	39,45
	MANGUEIRA DE GASOLINA FS160/220/290	85	UNIDADE	10,15
13	TODA LI	63	UNIDADE	10,13
	CABECOTE DE ASPIRAC GAS	85	PEÇA	14,53
14	FS380/300/160/220	63	FEÇA	14,55
	CINTA DUPLA PARA OMBRO	85	UNIDADE	143,45
15	FS160/220/300/380			143,43
16	TRINCUT 41-2 FS 106/220/280/290/300/350	85	UNIDADE	109,61
17	LAMINA 2 FACAS 160/220/280	85	UNIDADE	152,80
18	PRATO GIRATÓRIO FS 160/220/380/350	85	UNIDADE	20,95
	ENGRENAGEM COMPLETA	85	UNIDADE	446,85
19	FS160/220/250/280/300/350	63	UNIDADE	440,63
20	TUBO DO EIXO FS160/220/290	85	UNIDADE	231,97
21	EIXO DE ACIONAMENTO FS160/220/280	85	UNIDADE	158,50
22	EMBREAGEM FS160/220/280/FR220	85	UNIDADE	100,90
23	TAMBOR DA EMBREAGEM FS160/220/280	85	UNIDADE	109,33
24	MOLA DE EMBREAGEM FS220/280/FR220	85	UNIDADE	8,65
	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR	0.5	LIMIDADE	(2.00
25	FS160/220/280/290	85	UNIDADE	62,90
	AGULHA DE ADMISSÃO	0.5	LIMIDADE	27.22
26	MS250/SR420/FS160/220/03	85	UNIDADE	37,23
27	SUPORTE DO CABO DIREITO FS220/280	85	UNIDADE	56,36
	SUPORTE DO CABO ESQUERDO	05	LIMIDADE	50.00
28	FS160/220/280	85	UNIDADE	59,00
29	TUBO DO PUNHO FS160/75/85	85	UNIDADE	152,70
30	TUBO DO PUNHO FS220/280	85	UNIDADE	163,00
	CABO DO ACELERADOOR FS160/220/290	85	LIMIDADE	110.26
31	NOVO	83	UNIDADE	119,36
32	CABO DE MANEJO FS160/220/280	85	UNIDADE	93,80
	PORCA DE SEG. C/ COLAR	95	LIMIDADE	14.24
33	FS160/220/290/300/350	85	UNIDADE	14,24
34	CARCAÇA DO TANQUE FS160/220/280/290	85	UNIDADE	320,00
35	COBERTURA FS160/220/280	85	UNIDADE	78,88
36	FIO NYLON QUADRADO AMARELO 312MT	85	UNIDADE	321,17
	JOGO DE JUNTAS FS220/290 SEM	0.5	TIMIDADE	0.61
37	RETENTOR	85	UNIDADE	9,61
38	AMORTECEDOR FS160/220/280	85	UNIDADE	26,86
	LUVA DO AMORTECEDOR DO EIXO	0.5	TIMIDADE	<i>65</i> 00
39	FS160/220/280	85	UNIDADE	65,88
	GUIA DE PROTEÇÃO	95	TIMIDADE	37.00
40	FS160/220/290/380/300/350	85	UNIDADE	37,00
	POLIA DE ARRANQUE	85	UNIDADE	21,56
41	FS160/220/280/FR220/SR400	ەن	UNIDADE	21,30
			<del></del>	·







# Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

42	CORDÃO DE ARRANQUE STIHL MS170/210/250/FS38	85	UNIDADE	10,26
43	MOLA DE RECUO FS160/220/280	85	UNIDADE	38,30
44	VOLANTE FS160/220/290	85	UNIDADE	177,43
45	MODULO DE IGNIÇÃO FS160/220/280/MS250	85	UNIDADE	175,33
46	PARAFUSO DE FECHAMENTO GRAXA FS85/160/220/3	85	UNIDADE	12,16
47	PARAFUSO DA ENGRENAGEM TORX 6X28 FS160/220	85	UNIDADE	5,17

## **OBSERVAÇÕES:**

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- **3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

# 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

#### 4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
- a) as peças de roçadeira, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;
- **5.2**. A entrega das **peças de roçadeira** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e







#### Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

- 5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. São obrigações da Contratante:

- **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota







#### Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.6. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- 8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O representante da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.







#### Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. Se os valores







#### Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

- e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### 10. DO PAGAMENTO

# 10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

- **10.2.** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- **10.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

#### 11. DO REAJUSTE

**11.1.** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.







### Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 14 de fevereiro de 2023.

Dirceu Biancardi Prefeito Municipal de SJP Ordenador de Despesas